



Assinatura  
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.465

De 18 de Novembro de 2009.

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ART. 4º DA  
LEI N° 1.389, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica prorrogado para até o dia 30 de agosto de 2010, o prazo para conclusão da obra de edificação e funcionamento da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – FCM/PB, de que trata o art. 4º da Lei nº 1.389, de 28 de dezembro de 2007, sob pena de auto-revogação da doação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de Novembro de 2009. 187º. da independência, 120º da Republica e 53º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito Constitucional